Câmara Municipal de Pontal do Paran

Mensagem Nº: 18/08 Processo Nº: 56/2008

Ante Projeto: 18/08

Emenda: Concede remissão de débito tributário lançado ou in
crito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorren
tes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos
que especifica. REFIS

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 19 / 02 /2008 Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Oficio N.º:

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /	
Em Discussão e Votação a Emenda em / /	
Em Discussão e Votação Única / /	
Em 1ª Discussão e Votação em 22/02/08	APROVADO
Em Disc. e Votação a Redação Final em 22/02/08	APROVADO

Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 072/GAB

Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2008.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal
PROCESSO Nº 56 - 2008
Ofício
Autor Executivo
Folha
Pontal do Paraná, 19/02/2008 - 10:47:20

Assunto: Encaminha Mensagem nº 018/08

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 018/08**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 018/08

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder (1) remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e (2) anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais referentes a imóveis localizados em áreas de preservação ambiental permanente, no perímetro urbano do Município, e àqueles identificados, após a competente vistoria, como não edificáveis ou destinados à servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão, de gasoduto ou de oleoduto.

A remissão e a anistia obedecerão à seguinte proporção: 95%, 90% e 80% de desconto, sobre o débito principal e sobre os juros e a multa, se o total do imóvel ocupado por área de preservação ambiental permanente, não edificável ou destinado a servidão de passagem for, respectivamente, maior ou igual a 70%, maior que 50% e menor que 70%, e menor ou igual a 50%.

O saldo restante, após a aplicação do desconto, poderá ser pago em uma vez ou em parcelas, desde que a última parcela seja resgatada até 31/12/2008.

Ainda, se o interessado optar pelo parcelamento do débito, haverá a redução de 10% no percentual do desconto.

Destacamos que o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal foi devidamente cumprido.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 18108

Súmula: Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica.

Art. 1° Fica concedida remissão do débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa incidente sobre imóveis localizados em áreas de preservação ambiental permanente, no perímetro urbano do Município, de conformidade com os artigos 2° e 3°, da Lei n° 4.771, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal, e em áreas reconhecidas pelo Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Recursos Naturais, como não edificáveis ou destinadas à servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão, de gasoduto ou de oleoduto, desde que tal situação esteja averbada junto à matrícula do imóvel, na seguinte proporção:

I – 95% (noventa e cinco por cento) de desconto sobre o débito principal para os lotes cuja área localizada na situação descrita no *caput* deste artigo seja maior ou igual a 70% (setenta por cento);

II – 90% (noventa por cento) de desconto sobre o débito principal para os lotes cuja área localizada na situação descrita no *caput* deste artigo seja maior que 50% (cinqüenta por cento) e menor que 70% (setenta por cento);

III – 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o débito principal para os lotes cuja área localizada na situação descrita no *caput* deste artigo seja menor ou igual a 50% (cinqüenta por cento).

§ 1° O cancelamento do débito, na proporção a que se referem os incisos do *caput* deste artigo, será determinado pela Secretaria Municipal de Finanças, se lançado, ou pela Procuradoria Geral do Município, se inscrito em dívida ativa, a pedido do devedor, em cujo processo administrativo deverá constar, quando existente ação judicial referente ao débito em questão, o comprovante de pagamento das respectivas despesas judiciais ou de sua dispensa, a critério do Ofício competente.

§ 2° O pedido de cancelamento do débito e para pagamento do restante, em uma vez ou em parcelas, deverá ser protocolizado, na sede da Prefeitura, em até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei.

§ 3° Se o débito for pago em parcelas, o percentual referido nos incisos do *caput* deste artigo será reduzido em 10% (dez por cento).

§ 4° Se existente ação judicial referente ao débito em questão, sobre os honorários de sucumbência incidirá o mesmo desconto concedido em relação ao débito.

Art. 2º Ficam anistiados de juros e multa, nos mesmos termos do art. 1º desta Lei, os créditos municipais incidentes sobre os imóveis descritos no *caput* do art. 1º desta Lei, decorrentes de tributos não recolhidos dentro dos prazos fixados.

Parágrafo único. Ao benefício previsto no *caput* deste artigo aplicar-se-ão as mesmas regras previstas para a concessão do benefício disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O atraso no pagamento de qualquer parcela importa o cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 4º O parcelamento poderá ser efetivado desde que a última parcela seja resgatada até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º Aos débitos tributários a que se refere esta Lei, se já forem objeto de parcelamento, poderão ser aplicados os benefícios previstos nesta Lei, considerado o saldo remanescente.

Art. 6º As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais decorrentes da aplicação desta Lei estão definidos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, de acordo com o art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2008.

Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2008.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL

Em 06 / 03 / 08

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às 17h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira e contando com a presença dos vereadores Márcio Luiz Gonçalves Kammers, Arlindo Serafim do Nascimento, Osmar Canova, João de Souza Mota, Valdevino Simões Périco. Após verificação de quorum pelo 1° secretário, o presidente solicitou que fosse feita a leitura dos expedientes aqui citados: EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/08 Alexandre Guimarães Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 22 de fevereiro e fevereiro e 23 de fevereiro de 2008 ás 17:00 horas a fim de: Apreciação das mensagens: mensagens: mensagem 011/08 – Projeto de Lei 011/08; mensagem 012/08 – Projeto de de Lei 012/08; mensagem 013/08 – Projeto de Lei 013/08; mensagem 014/08 – Projeto Projeto de Lei 014/08; mensagem 015/08 – Projeto de Lei 015/08; mensagem 016/08 – 016/08 – Projeto de Lei 016/08; mensagem 017/08 – Projeto de Lei 017/08; mensagem mensagem 018/08 – Projeto de Lei 018/08. Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2008. 2008. Alexandre Guimarães Pereira Presidente. **Correspondências do Executivo: Oficio n° 061/08 – GAB.** Pontal do Paraná, 7 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem n° 011/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1°, e 67 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, A mensagem n° 011/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito. Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; **Oficio n° 062/08 – GAB.** Pontal do Paraná, 7 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem n° 012/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1°, e 67. Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n° 012/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu anexo I". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; **Oficio n° 063/08 – GAB.** Pontal do Paraná, 7

de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 013/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67. Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 013/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 764.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; **Ofício nº 065/08 – GAB.** Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 014/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67. Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 014/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; **Ofício nº 066/08 – GAB.** Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 015/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67. Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 015/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; **Ofício nº 067/08 – GAB.** Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 016/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67. inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 016/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 57.478,20, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; **Ofício nº 071/08 – GAB.** Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 017/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 017/08, acompanhada do acompanhada do Projeto de Lei que "Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 13 de

e uma Reprodução Fiel do Original
Em 06 / 03 / 08

julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 880, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito, Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; **Ofício nº 072/08 – GAB.** Pontal do Paraná, 19 de fevereiro de 2008. Assunto: Encaminhada Mensagem nº 018/08. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceituam os artigos 46, § 1º, e 67 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 018/08, acompanhada do Projeto de Lei que "Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. Rudisney Gimenes Prefeito. Excelentíssimo Senhor Alexandre Guimarães Pereira Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; Deu-se inicio a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em 1ª discussão a Mensagem 11/08 do Projeto de Lei 11/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 em seu anexo I." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 12/08 do Projeto de Lei 12/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 em seu anexo I." Está em discussão. Em 1º votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 13/08 – Projeto de Lei 13/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 764.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município." Está em discussão. O vereador Marcio pede questão de ordem. Concedido pelo Presidente. **Vereador Marcio:** Eu não sei por que o ex Secretário de Obras está tão vinculado a esta matéria aqui de 764.000,00 reais, volta e meia ele me procura: Marcio, já votaram aquela matéria? Mas ele não é mais Secretário de obras, parece que está fazendo campanha com superpostes, já basta aterro que vem dando aí, então ele que pare de perturbar esta Casa e vá cuidar do cargo dele já que não é mais Secretário de Obras. Em 1º votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 14/08 – Projeto de Lei 14/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I" Está em discussão. Em 1º votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 15/08 – Projeto de Lei 15/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I." Está em discussão. Em 1ª votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 16/08 – Projeto de Lei 16/08 de autoria do Poder Executivo,

que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 57.478,20 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão.Em 1º votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem 17/08 – Projeto de Lei 17/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 132 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal." Está em discussão. Em 1º votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem 18/08 – Projeto de Lei 18/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica." Está em discussão. Em 1º votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** A pedido do vereador João de Souza Mota foi colocado em votação nominal pelo presidente a dispensa do interstício de 24 horas, votando a redação final por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar encerrou a presente sessão. Para constar eu, Márcio Luiz Gonçalves Kammers, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Alexandre Guimarães Pereira

Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Karmmers

1º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná 06

EDITAL Nº 003/08

Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 22 de fevereiro e 23 de fevereiro de 2008 ás 17:00 horas a fim de :

- Apreciação e votação das mensagens: mensagem 11/08 – Projeto de Lei 011/08; mensagem 12/08 – Projeto de Lei 012/08; mensagem 13/08 – Projeto de Lei 013/08; mensagem 14/08 – Projeto de Lei 14/08; mensagem 15/08 – Projeto de Lei 15/08; mensagem 16/08 – Projeto de Lei 16/08; mensagem 17/08 – Projeto de Lei 17/08; mensagem 18/08 – Projeto de Lei 18/08.

Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
É uma Reprodução Fiel do Original
Em 06 / 03 / 08

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 85255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES:
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA:
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:

DIÁRIO Nº: 006/08

HORA: 15:39

DATA: 20/02/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
É uma Reprodução Fiel do Original
Em 06 / 03 / 08

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
22/02/2008 às 17:00 horas

Ordem do Dia

1ª VOTAÇÃO

- Mensagem 11/08 do Projeto de Lei 11/08 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 em seu anexo I."
- Mensagem 12/08 do Projeto de Lei 12/08- Súmula: "Autoriza o poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 em seu anexo I."
- Mensagem 13/08 – Projeto de Lei 13/08 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 764.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."
- Mensagem 14/08 – Projeto de Lei 14/08 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I"
- Mensagem 15/08 – Projeto de Lei 15/08 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa,

é uma Reprodução Fiel do Original.
Em 06 / 03 / 08

ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I."

- Mensagem 16/08 – Projeto de Lei 16/08 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 57.478,20 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Mensagem 17/08 – Projeto de Lei 17/08 – Súmula: "Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 132 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal."
- Mensagem 18/08 – Projeto de Lei 18/08 – Súmula: "Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica."

Alexandre Gonçalves Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Confere com o original.
Em 06/03/08

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
10

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES:
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA:
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:

DIÁRIO Nº: 007/08

HORA: 16:00

DATA: 20/02/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ÓRGÃO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Fica a uma Reprodução Fiel do Original
Em 06 / 03 / 08

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
23/02/2008 às 17:00 horas

Ordem do Dia

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL

- Projeto de Lei 11/08 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 em seu anexo I."
- Projeto de Lei 12/08- Súmula: "Autoriza o poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 em seu anexo I."
- Projeto de Lei 13/08 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 764.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."
- Mensagem 14/08 – Projeto de Lei 14/08 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Pluriapual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I"
- Mensagem 15/08 – Projeto de Lei 15/08 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I."

é uma Reprodução Fiel do Original
Em 06 / 03 / 08

Câmara Municipal de Portal do Paraná

12

- Mensagem 16/08 – Projeto de Lei 16/08 – Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 57.478,20 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Mensagem 17/08 – Projeto de Lei 17/08 – Súmula: "Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 132 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal."
- Mensagem 18/08 – Projeto de Lei 18/08 – Súmula: "Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica."

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Câmara Municipal de Portal do Paraná
Cópia uma Reprodução Fiel do Original
Em 06 / 03 / 08

Em 06/03/08

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, às 17h30min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira e contando com a presença dos vereadores Márcio Luiz Gonçalves Kammers, Arlindo Serafim do Nascimento, Osmar Canova, João de Souza Mota, Valdevino Simões Périco. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se início a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei 11/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 em seu anexo I."Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 12/08 de autoria do Poder Executivo, que:"Autoriza o poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 em seu anexo I." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 13/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 764.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final Projeto de Lei 14/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I" Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 15/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008 e em seu Anexo I." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 16/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 57.478,20 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 17/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei nº 753, de 132 de julho de 2007, que regulamenta o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá nova redação ao art. 233 da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal." Está em discussão.Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam

como estão, os que forem contra levantam-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Redação Final do Projeto de Lei 18/08 de autoria do Poder Executivo, que: "Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantam-se. **Aprovado.** Votando a redação final por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar encerrou a presente sessão. Para constar eu, Márcio Luiz Gonçalves Kammers, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Alexandre Guimarães Pereira

Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Kammers

1º secretário

Em 06 / 03 / 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 018/08

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 22 de fevereiro de 2008 aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Concede remissão de débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa e anistia de multa e juros decorrentes de dívidas originadas de tributos municipais, nos casos que especifica.

Art. 1º Fica concedida remissão do débito tributário lançado ou inscrito em dívida ativa incidente sobre móveis localizados em áreas de preservação ambiental permanente, no perímetro urbano do Município, de conformidade com os artigos 2° e 3°, da Lei n° 4.771, de 5 de setembro de 1965 – Código Florestal, e em áreas reconhecidas pelo Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Recursos Naturais, como não edificáveis ou destinadas à servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão, de gasoduto ou oleoduto, desde que tal situação esteja averbada junto à matrícula do imóvel, na seguinte proporção:

I – 95% (noventa e cinco por cento) de desconto sobre o débito principal para os lotes cuja área localizada na situação descrita no *caput* deste artigo seja maior ou igual a 70% (setenta por cento);

II – 90% (noventa por cento) de desconto sobre o débito principal para os lotes cuja área localizada na situação descrita no *caput* deste artigo seja maior que 50% (cinqüenta por cento) e menor que 70% (setenta por cento);

III – 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o débito principal para os lotes cuja área localizada na situação descrita no *caput* deste artigo seja menor ou igual a 50% (cinqüenta por cento).

§ 1° O cancelamento do débito, na proporção a que se referem os incisos do *caput* deste artigo, será determinado pela Secretaria Municipal de Finanças, se lançado, ou pela Procuradoria Geral do Município, se inscrito em dívida ativa, a pedido do devedor, em cujo processo administrativo deverá constar, quando existente ação judicial referente ao débito em questão, o comprovante de pagamento das respectivas despesas judiciais ou de sua dispensa, a critério do Ofício competente.

§ 2° O pedido de cancelamento do débito e para pagamento do restante, em uma vez ou em parcelas, deverá ser protocolizado, na sede da Prefeitura, em até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor desta Lei.

§ 3° Se o débito for pago em parcelas, o percentual referido nos incisos do *caput* deste artigo será reduzido em 10% (dez por cento).

§ 4° Se existente ação judicial referente ao débito em questão, sobre os honorários de sucumbência incidirá o mesmo desconto concedido em relação ao débito.

Art. 2° Ficam anistiados de juros e multa, nos mesmos termos do art. 1° desta Lei, os créditos municipais incidentes sobre os imóveis descritos no *caput* do art. 1° desta Lei, decorrentes de tributos não recolhidos dentro dos prazos fixados.

Parágrafo único. Ao benefício previsto no *caput* deste artigo aplicar-se-ão as mesmas regras previstas para a concessão do benefício disposto no art. 1° desta Lei.

Art. 3° O atraso no pagamento de qualquer parcela importa o cancelamento dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 4° O parcelamento poderá ser efetivado desde que a última parcela seja resgatada até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5° Aos débitos tributários a que se refere esta Lei, se já forem objeto de parcelamento, poderão ser aplicados os benefícios previstos nesta Lei, considerando mo saldo remanescente.

Art. 6° As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais decorrentes da aplicação desta Lei, estão definidos nos Anexos II e III, da Lei Municipal n° 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, de acordo com o art.14, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2008.

Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente